INSTITUTO FLORESCER

Canais oficiais:
https://app.socialsys.com.br/portal/florecer
Instagram/Facebook: https:@florescermaraba
E-mail: iflorescer2024@gmail.com
Endereço: Travessa Três de Outubro 230 - Velha Marabá-Marabá/PA - CEP: 68500-090

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de espaços físicos destinados ao funcionamento das atividades administrativas, técnicas, de atendimento às famílias beneficiárias, reuniões, oficinas e demais ações do projeto, nos municípios de Marabá/PA, Itupiranga/Nova Ipixuna/PA e Araguatins/TO, conforme as especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação está vinculada ao Projeto "Quintais Verdes – Empoderando Jovens e Mulheres", executado pelo Instituto Florescer, no âmbito do Termo de Fomento firmado com a Administração Pública Federal.

2.2. O procedimento observa a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), o Decreto nº 8.726/2016, as normas do Transferegov.br, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e controle social.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução do projeto requer a existência de espaços físicos adequados para atendimentos individualizados, reuniões técnicas, atividades coletivas, organização administrativa e guarda de materiais, assegurando condições mínimas de acessibilidade, funcionalidade, conforto e segurança para a equipe técnica e para as famílias beneficiárias.

3.2. A locação de imóveis nos municípios de atuação do projeto é indispensável para garantir presença territorial, eficiência operacional e continuidade das ações previstas no Plano de Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS

4.1. Marabá/PA

O imóvel a ser contratado no município de Marabá/PA deverá contar, no mínimo, com:

I – 03 (três) salas de atendimento individual;
II – 01 (um) banheiro em condições adequadas de uso;
III – 01 (uma) garagem ou vaga para estacionamento;
IV – 01 (uma) sala multiuso, com capacidade para reunir até 15 (quinze) pessoas;
V – Condições adequadas de ventilação, iluminação, conservação e segurança.

4.2. Itupiranga/Nova Ipixuna/PA

O imóvel a ser contratado nos municípios de Itupiranga ou Nova Ipixuna/PA deverá possuir, no mínimo:

I – 02 (duas) salas de atendimento individual;
II – 01 (um) banheiro em condições adequadas de uso;
III – 01 (uma) garagem ou vaga para estacionamento;
IV – 01 (uma) sala multiuso, com capacidade para reunir até 10 (dez) pessoas;
V – Estrutura compatível com o funcionamento das atividades administrativas e técnicas do projeto.

4.3. Araguatins/TO

O imóvel a ser contratado no município de Araguatins/TO deverá dispor, no mínimo, de:

I – 02 (duas) salas de atendimento individual;
II – 01 (um) banheiro em condições adequadas de uso;
III – 01 (uma) garagem ou vaga para estacionamento;
IV – 01 (uma) sala multiuso, com capacidade para reunir até 10 (dez) pessoas;
V – Condições adequadas de conservação, segurança e acesso.

5. DO PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1. O prazo de locação será de até 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de execução do projeto, podendo ser ajustado conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse da administração, nos termos da legislação aplicável.

6. DA VISTORIA PRÉVIA E CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do imóvel somente ocorrerá após a realização de vistoria presencial, a ser efetuada por membro designado da equipe do Instituto Florescer, com a finalidade de verificar a conformidade do imóvel com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.2. A vistoria terá caráter eliminatório, sendo condição indispensável para a formalização do contrato de locação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

I – Disponibilizar o imóvel em condições adequadas de uso, higiene e conservação;
II – Garantir a posse mansa e pacífica do imóvel durante todo o período da locação;
III – Manter a regularidade documental do imóvel;
IV – Realizar reparos estruturais que não decorram do uso ordinário do imóvel.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência;
II – Zelar pela conservação do imóvel;
III – Arcar com despesas de consumo (água, energia elétrica, internet e similares), quando aplicável;
IV – Restituir o imóvel ao final da locação, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

I – Identificação do proponente;
II – Endereço completo do imóvel ofertado;
III – Valor mensal da locação;
IV – Informações básicas sobre a infraestrutura disponível.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado a:

I – Atesto de utilização do imóvel pela contratante;
II – Apresentação de recibo ou documento fiscal equivalente;
III – Tramitação regular conforme as normas do Transferegov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Florescer.

Marabá 30 de janeiro de 2026

Antonio Rodrigues Sousa
Assinado de forma digital por Antonio Rodrigues Sousa
Dados: 2026.01.31 16:42:53 -03'00'
Diretor Executivo do Instituto Florescer